

ANO 1.996

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 72/96

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica
(ARISTIDES CARÍZIO FILHO)

Apresentado em Sessão do dia 12/08/96

Autoria VEREADOR ANADIR RIBEIRO

Encaminhado às Comissões de

Prazo final 01/11/96

Aprovado em 29 / 10 / 1996 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2521/96

Lei n.º 2602/96

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2602 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.996

Dispõe sobre denominação de logradouro público, que especifica.
(De autoria do Vereador Anadir Ribeiro)

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 Parágrafo 7º da Constituição Federal, e pelo Parágrafo Único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado ARISTIDES CARÍZIO FILHO à Rotatória no cruzamento das Avenidas Hélio de Almeida Bastos com Hércules Pereira Hortal e Pedro Hortal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 28 de novembro de 1996.

Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal,
aos 28 de Novembro de 1.996.

Ivete Spada Leite
Oficial de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/628/96/mb

30 de outubro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que em sessão ordinária realizada dia 29 de outubro do corrente ano, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 72/96, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro, que denomina Logradouro Público que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº2521/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI N.º 2521/96

Dispõe sobre denominação de logradouro público, que especifica.
(De autoria do Vereador Anadir Ribeiro)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado **ARISTIDES CARÍZIO FILHO** à Rotatória no cruzamento das Avenidas Helio de Almeida Bastos com Hercules Pereira Hortal e Pedro Hortal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 30 de Outubro de 1.996.


Irene Maria Marangoni Minhoto
Presidente


Anadir Ribeiro
1º Secretário


Benedicto Arnellas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: 72 /1.99 6

RELATOR: Vereador Dr. CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Após a devida análise ao Projeto de Lei o relator:

é legal.

Portanto, sou pela:

Quanto a emenda:


Sala das Sessões, aos 7 / 10 / 96

Dr. Celso Aparecido de Oliveira

Relator

Discutido o parecer, acompanhamos o voto do relator.

Sala das Sessões, aos 29 / 10 / 96


CARLOS RIBEIRO
Presidente


JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP - 14700-000 - CXP - 189
FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer No.....96, da Comissão de Justiça e Redação
ao *Projeto de Lei* No. 72/96, de autoria
do *Vereador Anador Ribeiro*

EMENTA: *Dispõe sobre denominação de logradouro*
publico

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de LEGALIDADE, ao
Sala das Sessões, *21* de *Outubro* de 1.996.

[Signature]
CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator em seu Parecer de nº...../96, à propositura.....do.....

Sala das Reuniões,.....de Agosto de 1.996.

[Signature]
DAVI PERES AGUIAR
Presidente

[Signature]
CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator

[Signature]
BENEDICTO ORNELLAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento
ao *Projeto de Lei* No. *72* 196, de autoria
do *Venerável Ananias Ribeiro*

EMENTA:.....
.....
.....

Relatório: O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de LEGALIDADE, ao Projeto.

Sala das Sessões, *21* de *Março* de 1996.

[Signature]
LUÍS ANTONIO BERNARDO COUTO
Relator

A Comissão acolhe o Parecer emitido pelo Relator.

Sala das Sessões,.....de.....de 1996.

[Signature]
CARLOS RIBEIRO
Presidente

[Signature]
LUÍS ANTONIO BERNARDO COUTO
Relator

[Signature]
CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

005821

050801099

2521

APROVADO

Em 29

10 / 1996

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 72/96

Dispõe sobre denominação de logradouro público, que especifica.

ANADIR RIBEIRO, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica denominado **ARISTIDES CARÍZIO FILHO** à Rotatória no cruzamento das Avenidas Helio de Almeida Bastos com Hercules Pereira Hortal e Pedro Hortal.

ARTIGO 2o - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias.

ARTIGO 3o - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Junho de 1.996.

ANADIR RIBEIRO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Senhor **ARISTIDES CARÍZIO FILHO**, de tradicional família de nossa cidade, pessoa idônea, de conduta exemplar, faleceu moço ainda e em acidente. Ocupava cargo de grande responsabilidade na unidade financeira do nosso Banco de Brasil. Aqui deixou radicada sua família. Achamos de justiça a homenagem hora proposta.

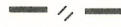
Sala das Sessões, 28 de Junho de 1.996.


ANADIR RIBEIRO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 214 /96.

RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS

PROJETO: DE LEI Nº 72/96.

AUTOR: ANADIR RIBEIRO

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

RELATÓRIO: SEGUNDO INFORMAÇÃO DA ASSESORIA DO EXECUTIVO DO SETOR COMPETENTE E DO BEBEDOURO 2.000 A ROTATÓRIA NA QUAL O NOBRE VEREADOR PRETENDE DAR NOME É CABÍVEL A DENOMINAÇÃO POIS A MESMA ENCONTRA-SE SEM NOME.

PARECER: PELA LEGALIDADE

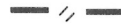
SALA DAS REUNIÕES 07 DE AGOSTO DE 1996.

VICENTE KOBAL MEDEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 14 /96

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer nº 214/96 a propositura de N º 72 /96.

Sala das Reuniões de AGOSTO de 1996.

DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE

VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR

JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO